



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 5286/2014

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2014, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1.862/14 de 27 de Fevereiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
09.02.10.301.0011.2.074		PROAMUSEP-SAMU Estabelecer participação e manutenção do consórcio de gestão		
3.1.71.70.00.00	535	Rateio pela participação em consórcio público	1.303	320.000,00
Total de Suplementações			1.303	320.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Anulação

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	fonte	valor
05.02.15.451.0022.1.035		Barracão e equipamentos para separação e processamento de lixo		
4.4.90.51.00.00	124	Obras e instalações	0001	42.990,00
05.03.15.451.0019.1.007		Construção e remodelação de praças públicas		
4.4.90.51.00.00	131	Obras e instalações	0001	54.030,00
05.03.15.452.0019.1.023		Adquirir terreno para ampliar cemitério municipal		
4.4.90.61.00.00	132	Aquisição de imóveis	0001	54.990,00
06.01.22.661.026.1.009		Implantação de parques industriais		
4.4.90.61.00.00	171	Aquisição de imóveis	0001	52.990,00
11.02.27.813.0030.1.037		Obras no centro de eventos		
4.4.90.52.00.00	476	Equipamentos e materiais permanentes	0001	115.000,00
Total de anulações				320.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Mandaguáçu-Pr, 28 de Fevereiro de 2014.


Dr. Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

